

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1653 DE 09 DE MARÇO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE
TAUÁ PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Tauá CNPJ nº 35.046.416/0001-25 com base na realização do censo municipal de levantamento familiar sobre as matrículas de crianças, jovens e adultos, com vistas à elaboração de um amplo diagnóstico sócio-educacional e, conseqüentemente a implementação através da Secretaria Municipal de Educação, de ações e políticas de ampliação de inclusão escolar.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o repasse financeiro à referida associação, no valor de R\$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais), a ser disponibilizado em parcela única, para pagamento em forma de gratificação no valor individual de R\$ 130,00 (centro e trinta reais) aos agentes de saúde pela execução do referido censo escolar municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 09 de março de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal